



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 11/85

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim, a fazer /
doação de imóvel à Fazenda do Estado.



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

OF. nº. 140/85 - C.M.

Votorantim, 22 de maio de 1985.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a fazer doação de uma área de terreno com 4.449,20 metros quadrados à Fazenda do Estado, conforme caracterizado no artigo 1º da propositura.

O referido imóvel, quando da implantação do loteamento "Jardim Clarice II", fora destinado para Edifícios Públicos e por força de lei transferido ao Município.

Atualmente, com o crescimento populacional do Jardim Clarice e adjacências, torna-se imprescindível a construção de uma Escola de Primeiro Grau, a fim de se atender as necessidades das crianças em idade escolar.

Uma vez concretizada a doação, terá o Governo do Estado, condições de fazer construir em convênio com o Município, o prédio ainda no corrente ano, o que virá em muito beneficiar a clientela estudantil daquela região periférica de nossa cidade.

Na certeza de que o presente Projeto, merecerá o beneplácito dos nobres edis que integram essa Egrégia Casa de Leis e face ao interesse de que se reveste o assunto, solicitamos seja o mesmo apreciado e processado nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

 Sendo o que se nos oferece, prevale_
cemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa
elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador NEWTON VIEIRA SOARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM - SP



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 1.1 /85

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim, a fazer doação de imóvel à Fazenda do Estado).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA
E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a alienar por doação, à Fazenda do Estado, o imóvel abaixo descrito:

"Terreno de formato irregular situado entre as quadras G, H e K, do loteamento Jardim Clarice II, tendo o ponto A como início da descrição, formado pelo cruzamento do alinhamento predial da Rua José Dolles (Rua 08) e o alinhamento lateral do lote 04 da Quadra K, segue em linha reta no sentido horário na extensão de 4,50 ml até encontrar o ponto B; segue em curva na extensão de 24,63 ml até encontrar o ponto C, segue em reta na extensão de 50,00 ml até encontrar o ponto D confrontando em toda extensão com a Rua José Dolles (Rua 08); deflete a direita e segue em linha reta na extensão de 60,00 ml até encontrar o ponto E, confrontando com os lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra H do mesmo loteamento; deflete a direita, e segue em curva na extensão de 15,86 ml até encontrar o ponto F confrontando com a Rua Professora Elenice de Goes (Rua 03); deflete a direita e segue em



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

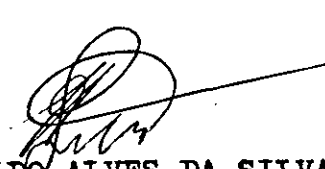
.2.

linha reta na extensão de 31,50 ml até encontrar o ponto G, confrontando com a lateral do lote 17 da Quadra G, do mesmo loteamento; deflete a direita e segue em linha reta na extensão de 42,00 ml, até encontrar o ponto H, confrontando com área de sistema de recreio do mesmo loteamento; deflete a direita e segue em linha reta na extensão de 30,00 ml até encontrar o ponto A, confrontando com a lateral do lote 04 da quadra K do mesmo loteamento, encerrando a presente descrição e perfazendo uma área total de 4.449,20 m², havido pelo registro nº 2, na matrícula nº 18.495, em 02 de março de 1979, do Primeiro Cartório do Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 22 de maio de 1985 - XXI ANO DA EMANCIPAÇÃO.


ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal